DECRETO N. 3.182/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 005/PMMA/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO QUE EM VIRTUDE DA DEMANDA DE CANDIDATOS AS PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CONCURSO PÚBLICO SERÃO REALIZADAS EM QUATRO ESCOLAS, SENDO DUAS EM MINISTRO ANDREAZZA E DUAS EM CACOAL, TORNA-SE NECESSÁRIO ACRESCER A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO QUE TRATA ESTE DECRETO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PROCESSO Nº. 005/PMMA/2014,** sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

-MEMBRO: MARLENE LOPES DOS SANTOS, servidora público municipal, Matrícula nº 1.049;

-MEMBRO: ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA, servidora público municipal, Matrícula nº 1281;

-MEMBRO: ADRIANA POSTIGO CORDEIRO CEVALLO, servidora público municipal, Matrícula nº 1379;

-MEMBRO: ELIAS VIEIRA AMORIM, servidor público municipal, Matrícula nº 1031;

-MEMBRO: SIDNEI SOTELE, servidor público municipal, Matrícula nº1717;

-MEMBRO: ANDRÉ MARCOS, servidor público municipal, Matrícula nº 1041.

Art. 2º. Fica atribuído, aos servidores nomeados à emissão de pareceres e relatórios de ocorrências, como também, retificações quando necessário e ainda providências para soluções de quaisquer omissões não previstas em edital e contrato ou qualquer outro documento oficial entre a empresa vencedora do certame, assessoria jurídica e o órgão prefeitura.

Art. 3º. Fica concedida a compensação de três dias úteis para os servidores municipais membros da supramencionada Comissão, se estendendo este benefício à servidora Ilda de Oliveira Abreu, matrícula 1201, tendo em vista que a mesma também

participou dos trabalhos para realização do concurso público 001/2015, na fase interna, inclusive nos dias de feriado e final de semana.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2.015.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209